

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado.”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE UTILIZANDO COMO PARÂMETRO OS PREÇOS LEVANTADOS ATRAVÉS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA “TRAZ VALOR”**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças e serviços para manutenção da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:00 do dia 25/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 422/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Município, **YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**, designado (a) pela Portaria nº 244/2026 de 23 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **Às 09:00 do dia 25/06/2026**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 25/06/2026.

1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 25/06/2026.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 25/06/2026.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE PÉROLA** – neste denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças e serviços para manutenção da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná**

2.2. EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAL E REGIONAL.

2.2.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.2. Além disso, a este processo será aplicada a **EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL**, fundamentando-se no entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Prejulgado nº 27, no sentido de que é possível a realização de licitações com restrição geográfica, desde que haja previsão normativa, justificativa técnica adequada, demonstração de vantajosidade e comprovação da existência de fornecedores aptos na localidade ou região delimitada. Tais requisitos encontram-se plenamente atendidos no presente processo, uma vez que há previsão no ordenamento municipal, fundamentação técnica consistente, evidência de ganhos econômicos e operacionais e a confirmação da existência de, no mínimo, três fornecedores aptos a executar o objeto dentro da área geográfica considerada.

2.3. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.2, conforme Decreto Municipal Nº 141, DE 21 DE JUNHO DE 2024, considera-se:

2.3.1. Âmbito Local: limites geográficos do município de Pérola-PR;

2.3.2. Âmbito Regional: Os municípios pertencentes a associação dos municípios de entre-rios – AMERIOS do Estado do Paraná, são estes: **ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ.**

2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar deverá comprovar seu enquadramento nessa categoria jurídica por meio de declaração assinada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. ***Ambos os documentos devem possuir prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de emissão.***

2.5. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.6. A licitação será dividida em grupos de acordo com os veículos pertencentes a cada secretaria, porém a disputa será **POR LOTE**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.7. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.8. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3636-8300 ou pelo e-mail licitacao.pmp@perola.pr.gov.br.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10. Indicar o vencedor do certame;

3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12. Elaborar a ata da sessão;

3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE UTILIZANDO COMO PARÂMETRO OS PREÇOS LEVANTADOS ATRAVÉS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR"**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link <https://bll.org.br/>.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI locais e regionais, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sediadas no município de Pérola e na Microrregião, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

6.2. A exclusividade na contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPes) com sede local ou regional está fundamentada no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 2.367/2017. Essa medida assegura que os recursos públicos sejam direcionados prioritariamente para empresas do município de Pérola-PR e da região, fortalecendo a economia local e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável e contribuindo para a redução das desigualdades socioeconômicas.

6.3. A adoção da exclusividade local e regional não se limita a uma estratégia econômica, mas representa também uma ação de inclusão social e incentivo à dinamização da economia municipal e regional. Ao estabelecer critérios que favoreçam MPes sediadas em Pérola-PR e nos municípios vizinhos, o poder público reconhece o papel essencial dessas empresas na geração de empregos, na distribuição de renda e na melhoria das condições de vida da população. Essa política está alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, como eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento nacional (art. 37 e 170 da Constituição Federal).

6.4. A política de exclusividade local e regional também contribui para o cumprimento da Agenda 2030 da ONU, especialmente dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 8 — Trabalho Decente e Crescimento Econômico — e 9 — Indústria, Inovação e Infraestrutura. Ao priorizar empresas da região, o município estimula a geração de empregos formais, fortalece a infraestrutura econômica regional e incentiva a inovação nos negócios locais.

6.5. Levantamentos realizados em sites especializados, cadastros de fornecedores e estudos de viabilidade demonstram que o objeto desta licitação pode ser plenamente atendido por empresas sediadas em Pérola-PR e na região, sem prejuízo à qualidade, ao prazo ou ao custo. Além da capacidade técnica, a contratação de empresas locais e regionais oferece vantagens logísticas e operacionais, como maior agilidade na comunicação, facilidade na resolução de problemas e redução de custos indiretos com transporte e deslocamento.

6.6. A valorização de empresas locais e regionais também fortalece a identidade cultural e produtiva da região, contribuindo para a preservação das tradições, o estímulo ao comércio e ao turismo. O impacto positivo se estende à

economia criativa e aos setores produtivos indiretos, que se beneficiam de uma política pública voltada ao fortalecimento das cadeias produtivas regionais.

6.7. Além dos benefícios econômicos, a exclusividade local e regional promove a inclusão produtiva, ao direcionar recursos públicos para segmentos que enfrentam dificuldades de acesso a grandes mercados. Estimula-se a formalização de pequenos negócios, exigindo regularidade fiscal e jurídica para participação em licitações, o que amplia o acesso a crédito, capacitação técnica e segurança jurídica para os empreendedores da região.

6.8. As MPEs locais e regionais são responsáveis por uma parcela significativa dos empregos formais no país. Ao contratá-las, o poder público contribui diretamente para a manutenção e expansão de postos de trabalho no município e na região, gerando empregos diretos e indiretos, fortalecendo o comércio local e reduzindo custos com deslocamento de trabalhadores.

6.9. Essa política está alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social de Pérola. Ao contemplar empresas locais e regionais, a administração pública reforça seu compromisso com o crescimento sustentável e com a construção de um ambiente favorável ao empreendedorismo regional.

6.10. Do ponto de vista da gestão pública, a contratação exclusiva de fornecedores locais e regionais reduz a dependência de empresas externas, evitando custos adicionais com logística e prazos excessivos de entrega. Fortalece-se o vínculo entre o poder público e a comunidade regional, promovendo maior transparência, participação cidadã e impacto direto na vida da população.

6.11. A proximidade geográfica das empresas contratadas facilita a fiscalização e o acompanhamento dos contratos, permitindo maior controle sobre a execução dos serviços e redução de riscos operacionais. Isso assegura qualidade nos produtos e serviços entregues à administração pública, tanto no município quanto na região.

6.12. Em síntese, a exclusividade na contratação de MPEs locais e regionais representa uma política pública estratégica e legalmente fundamentada, que promove o desenvolvimento econômico, social e institucional de Pérola-PR e dos municípios vizinhos. Ao gerar empregos, reduzir desigualdades, estimular a formalização empresarial e melhorar a gestão pública, essa medida contribui decisivamente para a construção de uma região mais forte, inclusiva e sustentável.

6.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação **6.16.** Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como a Lei Municipal nº 2.367, de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 59/2021 e Decreto Municipal nº 141/2023.

6.17. NÃO poderão disputar esta licitação:

6.17.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.17.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.17.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.17.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.17.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.17.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.17.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.17.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.17.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.17.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

6.17.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

6.18. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.21. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.23. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, sendo vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

8.5. A não inserção da marca **quando aplicável** poderá implicar na desclassificação da proposta por ausência de informação suficiente para análise do objeto ofertado. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços ou itens sem identificação comercial, o campo poderá ser preenchido com a expressão **“não se aplica”**.

8.6. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.10. O envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. Os preços e/ou percentuais de descontos ofertados, e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.14. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.15. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **PÉROLA-PR**.

8.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.19. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.20. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

8.20.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.20.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.20.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.20.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.21. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia **Às 09:00 do dia 25/06/2026, horário de Brasília-DF**, a abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Os licitantes devem respeitar o lance inicial de 1% (um por cento) no mínimo, na abertura do certame.

5.1. Os Licitantes que não efetuarem o desconto mínimo inicial, na abertura do certame, será desclassificada automática.

5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

9.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

9.17. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.19. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

9.19.1. Encerrado o prazo previsto no item **9.19** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

9.19.2. Encerrado o prazo de que trata o item **9.19.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.19.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.19.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.19.4** deste edital.

9.19.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **9.19.5** deste edital.

9.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.21.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.21.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.22.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.22.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.24. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.25. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários **9.26.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.29. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão (eletrônico), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

9.34.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.34.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. **9.35.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.35.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

9.35.2. Empresas brasileiras;

9.35.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.35.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.36. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

9.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório **9.41.** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

9.41.1. **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a desclassificação da empresa pelo não envio da documentação solicitada.**

9.42. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.43. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

10.10. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

10.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **11.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

11.6. A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.12. A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

11.13. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. **11.15.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.5. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.16.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

11.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. .

11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte . somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.22.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.22.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.23. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.24. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.25. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.26. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

11.26.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

11.26.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. **11.27.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.27.4. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

11.28. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.29. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.29.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.29.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças, compatíveis com a natureza, características e complexidade do objeto licitado.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. As documentações constante no item 11, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

14.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.perola.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: **15.2.1.** Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1, 14.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, podendo incluir o saldo/quantitativo remanescente ou a totalidade do objeto previsto (TCE/PR acórdão n. 392/2026-Tribunal Pleno).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. O Município de **PÉROLA**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

19.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

20.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

20.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

20.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

20.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

20.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

20.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
JALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor solicitado no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	
d)	Total de custos fixos	0 %	
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

20.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

20.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

20.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

20.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

20.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

20.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

20.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

20.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

20.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.2. DAS ALTERAÇÕES

20.2.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3. DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.3.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.357.180,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais).**

20.3.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
25	3115	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.03	000
25	3116	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.04	000
25	3117	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.05	000
25	3118	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.99	000
25	2990	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.99.00	000
31	3119	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.17.00	000
31	3120	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.01	000
31	3121	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.02	000
31	3122	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.03	000
31	3123	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.04	000
31	3124	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.05	000
31	3125	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.99	000
31	2684	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.99.99	000
6	3126	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.03	000
6	3127	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.04	000
6	3128	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.05	000
6	3129	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.99	000
6	2542	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.99.00	000
11	3132	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.17.00	000
11	3133	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.01	000
11	3134	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.02	000
11	3135	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.03	000
11	3136	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.04	000
11	3137	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.05	000
11	3138	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.99	000
11	834	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.99.99	000
84	3139	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.03	000
84	3140	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.04	000
84	3141	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.05	000
84	3142	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.99	000
84	2809	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.99.00	000



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

90	2197	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.17.00	000
90	3143	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.01	000
90	3144	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.02	000
90	3145	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.03	000
90	3146	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.04	000
90	3147	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.05	000
90	3148	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.99	000
90	2204	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.99.99	000
176	3149	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.03	000
176	3150	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.04	000
176	3151	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.05	000
176	3152	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.99	000
176	2998	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.99.00	000
177	3153	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.03	104
177	3154	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.04	104
177	3155	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.05	104
177	3156	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.99	104
177	2999	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.99.00	104
181	3157	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.17.00	000
181	3158	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.01	000
181	3159	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.02	000
181	3160	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.03	000
181	3161	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.04	000
181	3162	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.05	000
181	3163	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.99	000
181	845	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.99.99	000
182	3164	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.17.00	104
182	3165	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.01	104
182	3166	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.02	104
182	3167	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.03	104
182	3668	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.04	104
182	3169	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.05	104
182	3170	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.99	104
182	2613	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.99.99	104
198	3171	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.03	103
198	3172	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.04	103
198	3173	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.05	103
198	3174	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.99	103
198	3001	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.99.00	103
199	3175	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.03	104
199	3176	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.04	104
199	3177	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.05	104
199	3178	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.99	104
199	3002	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.99.00	104
208	3179	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.17.00	000
208	3180	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.01	000
208	3181	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.02	000
208	3182	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.03	000
208	3183	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.04	000
208	3184	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.05	000
208	3185	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.99	000
208	847	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	000
209	3186	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.17.00	103
209	3187	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.01	103
209	3188	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.02	103
209	3189	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.03	103
209	3190	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.04	103
209	3191	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.05	103
209	3192	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.99	103
209	838	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	103
210	3194	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.17.00	104
210	3195	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.01	104
210	3196	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.02	104



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

210	3197	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.03	104
210	3198	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.04	104
210	3199	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.05	104
210	3200	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.99	104
210	839	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	104
232	3201	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.03	103
232	3202	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.04	103
232	3203	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.05	103
232	2690	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	103
232	3006	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.99.00	103
233	2700	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.03	104
233	3204	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.04	104
233	3205	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.05	104
233	2715	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	104
233	3008	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.99.00	104
239	3208	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.17.00	1013
239	3209	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.01	1013
239	3210	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.02	1013
239	3211	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	1013
239	3212	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.04	1013
239	3213	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.05	1013
239	3214	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	1013
239	3215	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.99.99	1013
240	3217	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.17.00	1043
240	3218	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.01	1043
240	3219	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.02	1043
240	3220	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	1043
240	3221	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.04	1043
240	3222	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.05	1043
240	3223	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	1043
240	3224	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.99.99	1043
237	3225	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.17.00	103
237	3226	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.01	103
237	3227	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.02	103
237	3228	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	103
237	3229	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.04	103
237	3230	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.05	103
237	3231	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	103
237	3232	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.99.99	103
238	2863	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.17.00	104
238	3233	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.01	104
238	3234	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.02	104
238	2864	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	104
238	2856	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.04	104
238	3235	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.05	104
238	2773	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	104
238	3236	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.99.99	104
264	3237	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.03	103
264	3239	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.04	103
264	3240	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.05	103
264	3241	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.99	103
264	3011	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.99.00	103
265	3242	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.03	104
265	3243	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.04	104
265	3244	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.05	104
265	3245	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.99	104
265	2784	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.99.00	104
270	3246	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.17.00	000
270	3247	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.01	000
270	3248	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.02	000
270	3249	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.03	000
270	3250	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.04	000



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

270	3251	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.05	000
270	3252	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.99	000
270	849	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	000
271	2984	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.17.00	103
271	3254	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.01	103
271	3255	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.02	103
271	3256	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.03	103
271	3257	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.04	103
271	3258	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.05	103
271	3259	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.99	103
271	840	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	103
272	3261	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.17.00	104
272	3262	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.01	104
272	3263	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.02	104
272	3264	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.03	104
272	3265	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.04	104
272	3266	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.05	104
272	3267	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.99	104
272	841	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	104
293	3268	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.03	103
293	3269	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.04	103
293	327	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.05	103
293	3271	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.99	103
293	3012	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.99.00	103
294	3272	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.03	104
294	3273	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.04	104
294	3274	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.05	104
294	3275	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.99	104
294	2783	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.99.00	104
345	3276	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.39.03	000
345	3277	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.39.04	000
345	3278	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.39.05	000
345	3279	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.39.99	000
345	3017	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.99.00	000
352	3280	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.17.00	000
352	3281	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.19.01	000
352	3282	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.19.02	000
352	3283	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.19.03	000
352	3284	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.19.04	000
352	3285	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.19.05	000
352	3286	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.19.99	000
352	853	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.99.99	000
364	3287	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.03	303
364	3288	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.04	303
364	3289	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.05	303
364	3290	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.99	303
364	3019	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.99.00	303
371	2496	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.17.00	303
371	3291	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.01	303
371	3292	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.02	303
371	3293	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.03	303
371	3294	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.04	303
371	3295	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.05	303
371	3296	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.99	303
371	3297	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.99.99	303
400	3298	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.03	303
400	3299	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.04	303
400	3300	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.05	303
400	3301	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.99	303
400	3025	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.99.00	303
402	3302	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.17.00	303
402	3303	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.01	303



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

402	3304	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.02	303
402	3305	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.03	303
402	3306	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.04	303
402	3307	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.05	303
402	3308	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.99	303
402	3309	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.99.99	303
416	3310	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.03	303
416	3311	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.04	303
416	3313	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.05	303
416	2763	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.99	303
416	2704	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.99.00	303
417	3313	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.03	494
417	3314	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.04	494
417	3315	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.05	494
417	3316	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.99	494
417	2705	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.99.00	494
427	3317	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.17.00	303
427	3318	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.01	303
427	3319	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.02	303
427	3320	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.03	303
427	3321	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.04	303
427	3322	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.05	303
427	3323	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.99	303
427	3324	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.99.99	303
428	2379	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.17.00	494
428	3325	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.01	494
428	3326	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.02	494
428	3327	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.03	494
428	3328	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.04	494
428	3329	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.05	494
428	2391	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.99	494
428	2378	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.99.99	494
429	3330	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.17.00	495
429	3331	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.01	495
429	3332	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.02	495
429	3333	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.03	495
429	3334	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.04	495
429	3335	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.05	495
429	3336	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.99	495
429	3337	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.99.99	495
484	3338	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.03	000
484	3339	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.04	000
484	3340	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.05	000
484	2778	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.99	000
484	2709	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.99.00	000
485	3341	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.03	303
485	3342	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.04	303
485	3343	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.05	303
485	2233	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.99	303
485	2706	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.99.00	303
486	3344	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.03	496
486	3345	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.04	496
486	3346	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.05	496
486	3347	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.99	496
486	3348	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.99.00	496
492	3349	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00	000
492	3350	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.01	000
492	3351	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.02	000
492	3352	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.03	000
492	3353	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.04	000
492	3354	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.05	000
492	2371	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.99	000
492	2750	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.99.99	000



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

493	2220	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00	303
493	3355	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.01	303
493	3356	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.02	303
493	2235	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.03	303
493	3357	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.04	303
493	3358	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.05	303
493	2236	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.99	303
493	2717	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.99.99	303
494	3359	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00	494
494	3360	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.01	494
494	3361	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.02	494
494	3362	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.03	494
494	3363	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.04	494
494	3364	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.05	494
494	3365	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.99	494
494	3366	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.99.99	494
531	3367	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.03	000
531	3368	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.04	000
531	3369	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.05	000
531	3370	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.99	000
531	2404	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.99.00	000
532	3371	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.03	494
532	3372	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.04	494
532	3373	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.05	494
532	3374	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.99	494
532	3039	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.99.00	494
538	3375	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.17.00	000
538	3376	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.01	000
538	3377	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.02	000
538	3378	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.03	000
538	3379	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.04	000
538	3380	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.05	000
538	3381	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.99	000
538	3382	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.99.99	000
539	3383	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.17.00	494
539	3384	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.01	494
539	3385	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.02	494
539	3386	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.03	494
539	3387	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.04	494
539	3388	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.05	494
539	3389	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.99	494
539	3390	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.99.99	494
564	3391	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.03	000
564	3392	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.04	000
564	3393	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.05	000
564	3206	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.99	000
564	2858	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.99.00	000
571	3394	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.17.00	000
571	3395	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.01	000
571	3396	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.02	000
571	3397	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.03	000
571	3398	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.04	000
571	3399	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.05	000
571	3216	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.99	000
571	855	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.99.99	000
688	3400	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.03	000
688	3401	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.04	000
688	3402	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.05	000
688	3238	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.99	000
688	3051	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.99.00	000
692	3403	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.17.00	000
692	3404	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.01	000



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

692	3405	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.02	000
692	3406	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.03	000
692	3407	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.04	000
692	3408	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.05	000
692	3260	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.99	000
692	859	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.99.99	000
639	3409	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.03	000
639	3410	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.04	000
639	3411	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.05	000
639	3412	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.99	000
639	3055	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.99.00	000
644	3413	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.17.00	000
644	3414	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.01	000
644	3415	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.02	000
644	3416	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.03	000
644	3417	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.04	000
644	3418	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.05	000
644	3419	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.99	000
644	863	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.99.99	000
662	3420	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.03	000
662	3421	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.04	000
662	3422	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.05	000
662	3423	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.99	000
662	3059	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.99.00	000
666	3424	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.17.00	000
666	3425	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.01	000
666	3426	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.02	000
666	3427	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.03	000
666	3128	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.04	000
666	3429	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.05	000
666	3430	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.99	000
666	3431	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.99.99	000
712	3432	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.03	000
712	3433	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.04	000
712	3434	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.05	000
712	2370	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.99	000
712	2754	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.99.00	000
719	2079	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.17.00	000
719	3435	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.01	000
719	3436	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.02	000
719	3437	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.03	000
719	3438	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.04	000
719	3439	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.05	000
719	2372	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.99	000
719	836	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.99.99	000
769	3440	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.03	000
769	3441	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.04	000
769	3442	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.05	000
769	2227	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	000
769	3069	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.99.00	000
2866	3443	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.03	002
2866	3444	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.04	002
2866	3445	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.05	002
2866	2874	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	002
2866	3446	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.99.00	002
770	3447	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.03	510
770	3448	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.04	510
770	3449	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.05	510
770	2747	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	510
770	3071	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.99.00	510
772	3450	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.03	1045
772	3451	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.04	1045

772	3452	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.05	1045
772	2621	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	1045
772	3453	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.99.00	1045
776	2230	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00	000
776	3454	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.01	000
776	3455	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.02	000
776	3456	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.03	000
776	3457	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.04	000
776	3458	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.05	000
776	2226	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.99	000
776	869	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.99.99	000
2867	3459	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00	002
2867	3460	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.01	002
2867	3461	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.02	002
2867	3462	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.03	002
2867	2875	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.04	002
2867	3463	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.05	002
2867	3464	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.99	002
2867	3465	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.99.99	002
777	3466	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00	510
777	3467	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.01	510
777	3468	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.02	510
777	3469	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.03	510
777	3472	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.04	510
777	3470	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.05	510
777	2745	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.99	510
777	3080	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.99.99	510
779	3471	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00	1045
779	3473	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.01	1045
779	3474	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.02	1045
779	3475	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.03	1045
779	3476	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.04	1045
779	3477	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.05	1045
779	3478	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.99	1045
779	3479	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.99.99	1045
160	3480	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.03	000
160	3481	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.04	000
160	3482	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.05	000
160	3483	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.99	000
160	3484	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.99.00	000
165	3485	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.17.00	000
165	3486	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.01	000
165	3487	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.02	000
165	3488	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.03	000
165	3489	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.04	000
165	3490	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.05	000
165	3491	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.99	000
165	871	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.99.99	000

Na licitação para registro de preço não à indicação de reserva orçamentária, portanto no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preço deve ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira (Decreto Federal nº 11.462/2023 art.17º).

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA**.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

23.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município disponíveis através do link www.perola.pr.gov.br.

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **PÉROLA**, quanto do emissor.

24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

24.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br.

24.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de **PÉROLA – PR**.

24.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento e Apêndice;
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO IV	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO V	Modelo De Procuração
ANEXO VI	Minuta de Ata de Registro de Preços

Pérola/PR., 29 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 002/2026

Ofício. Circular nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Willian Lazarin
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Michele de Oliveira da Silva
Secretaria Municipal Geral	José Carlos Pestana da Cunha
Secretaria Municipal de Planejamento / Gestor	Diego Faxina
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues dos Santos
Chefia de Gabinete	Claudemir de Oliveira Carvalho

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (X) Pregão (X) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(X) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial
() Inexigibilidade
() Outros: _____

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças e serviços para manutenção da frota Municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
1	1	ÔNIBUS VW 15.190 Ano: 2013 Placa: AXC-7C95	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 48.600,00
2	1	ÔNIBUS VW 15.190 Ano: 2013 Placa: AXC-7D20	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 48.600,00
3	1	ÔNIBUS MB-1519 R ORE Ano: 2017 Placa: BBJ-5J83	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 48.600,00
4	1	MICRO-ÔNIBUS VW 8120 Ano: 2009 Placa: ARO-8F96	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 32.900,00
5	1	MICRÔ ÔNIBUS VW 8.120 Ano: 2009 Placa: ARO-6680	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 32.900,00
6	1	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 3.0 70C 17 Ano: 2013 Placa: AXO-6G10	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 46.600,00
7	1	MICRO – ÔNIBUS IVECO BUSS	75% PEÇAS	R\$ 48.600,00



		Ano: 2022 Placa: RHF-4I52	25% SERVIÇOS	
8	1	MICRO – ÔNIBUS VW 9.150 Ano: 2023 Placa: SEG-5E83	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 48.600,00
9	1	MICRO – ÔNIBUS VOLARE Ano: 2023 Placa: SEP-0I66	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 48.600,00
10	1	MICRO – ÔNIBUS IVECO BUS 10-190E Ano: 2025 Placa: TAL-0C15	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 59.800,00
11	1	VAN FIAT DUCATO MULT JET 2.3 Ano: 2015 Placa: BAJ-5A87	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 46.300,00
12	1	VAN IVECO 455 17 Ano: 2019 Placa: BDJ-3G93	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 79.900,00
13	1	VW KOMBI 1.4 FLEX Ano: 2009 Placa: ARD-7952	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 18.900,00
14	1	VW GOL 1.0 FLEX Ano: 2018 Placa: BCU-2A92	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 15.500,00
15	1	VW GOL 1.0 FLEX Ano: 2018 Placa: BCU-2A95	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 15.500,00
16	1	ÔNIBUS VW 18.320 ROMA 320 Ano: 2010 Placa: ATC-3B54	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 58.700,00
17	1	ÔNIBUS VW 18.320 ROMA 320 Ano: 2010 Placa: ATC-3B52	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 58.700,00
18	1	MB SPRINTER 415 CDI ANO Ano: 2019 Placa: BDJ-6A25	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 67.500,00
19	1	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 Placa: BAB-9404 Ano: 2015	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 58.700,00
20	1	VW/VOYAGE 1.6L AF5 Placa: BED-7C95 Ano:2020	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 16.500,00
21	1	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 Placa: UBJ-1A76 Ano: 2025	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 6.500,00
TOTAL				R\$ 906.500,00

SAÚDE - POSTOS

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
22	1	VW GOL 1.0 TL MCV FLEX Ano: 2017 Placa: BBQ-4896	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.500,00
23	1	VW GOL 1.0 L Ano: 2021 - Placa BEW-8I26	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.500,00
24	1	VW GOL 1.0 L Ano: 2021 - Placa Bex-0e54	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.500,00
25	1	VW GOL 1.0 L Ano: 2021 - Placa Bex-8g36	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.500,00
26	1	FIAT ARGO 1.0 Ano: 2023 - Placa SET-2C28	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 8.000,00
27	1	FIAT ARGO 1.3 AT Ano: 2023 - Placa SEW-6F24	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 8.000,00
28	1	Fiat/Strada Freedom Ano: 2023 - Placa SEW-6F23	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 114.000,00

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
29	1	VW POLO SENSE	75% PEÇAS	R\$ 15.500,00



Ano: 2025/2026 Placa: UBB-9D17

25% SERVIÇOS

TOTAL R\$ 15.500,00

SAÚDE - HOSPITAL

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
30	1	VEÍCULO VAN MB SPRINTER 415 2.2 CDI 146CV ANO 2018 BCI-7576	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 77.625,00
31	1	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MB SPRINTER 515 2.2 CDI 146CV ANO 2018 BCO-8734	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 77.625,00
32	1	VEÍCULO AMBULÂNCIA MB SPRINTER 415 CDI ANO 2018 BCR 9G44	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 77.625,00
33	1	VEÍCULO AMBULÂNCIA MB SPRINTER 415 ANO 2018 BCP 0961	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 77.625,00
34	1	VEÍCULO NOVA DUCATO MULT JET 2.3 ANO 2020 BEM-9F81.	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 46.680,00
35	1	CAMINH.- I/FIAT SCUDO TCA AMB Ano: 2023 SFA-9B34	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 26.300,00
36	1	CAMINH.- I/FIAT SCUDO TCA AMB Ano: 2023 SFA-9B35	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 26.300,00
37	1	CAMINH.- I/FIAT SCUDO TCA AMB Ano: 2023 SFA-9B26	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 46.300,00
38	1	MICRO - I/FIAT SCUDO MOD PAS Ano: 2024 TBI-1H46	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 26.300,00
39	1	MICRO - I/FIAT SCUDO MOD PAS Ano: 2024 TBI-1H47	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 26.300,00
40	1	MICRO - I/FIAT SCUDO MOD PAS Ano: 2024 TBJ-3C02	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 26.300,00
41	1	CAMINH.- I/FIAT SCUDO TCA AMB ANO 2024 TBI-2A56	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 26.300,00
42	1	AUTOMÓVEL FIAT/ARGO 1.0 ANO 2023 SET-2C32	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 16.850,00
TOTAL				R\$ 578.130,00

AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
43	1	CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1419-S Ano: 2017/2018 Placa: BBX-9644	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 58.125,00
44	1	BASCULANTE MB. 2729 ASTRON Ano: 2014 Placa: AYA-9233	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 70.625,00
45	1	BASCULANTE FORD CARGO 2431-L Ano: 2018/2019 Placa: BDB-6I42	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 62.625,00
46	1	CAMINHÃO MB 1419 PIPA Ano: 2020 Placa: BEJ-9I59	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 58.125,00
47	1	CAMINHÃO IVECO STRALS 460 Ano: 2022 Placa: SEM-2B66	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 79.900,00
48	1	FIAT FIORINO 1.5 WORKING Ano: 1998 Placa: AIB-1254	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 15.625,00
49	1	VW GOL 1.0 Ano: 2015 Placa: BAB 9406	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 19.375,00
50	1	GM MONTANA 1.4 FLEX Ano: 2010 Placa: ASE-1868	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.200,00
51	1	VW GOL 1.6 FLEX Ano: 2017 Placa: BBX-4292	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 19.375,00
52	1	GOL 1.0 FLEX Ano: 2018 Placa: BCU-2A93	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 19.375,00
53	1	CAMINHÃO VW 15.180 AUTO FOSSA	75% PEÇAS	R\$ 54.500,00

		Ano: 2022	25% SERVIÇOS	
54	1	GM MONTANA 1.4 Ano: 2019 Placa: BCU-5E41	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.200,00
55	1	CAMINHÃO IVECO DAILY 45-150 Ano: 2022 Placa: SOF-5F62	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.200,00
56	1	FORD ECOSPORT Ano: 2010/2011 Placa: ASI-3G96	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.200,00
57	1	VW AMAROK 2.0 TDI Ano: 2013/2014 Placa: AYL-4525	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 45.600,00
TOTAL				R\$ 592.050,00

CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
58	1	VEÍCULO VW GOL 1.6 FLEX ANO 2017 PLACA: BCL-4858.	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
59	1	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2016 PLACA: BAU-7565.	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
60	1	VEÍCULO FORD KA 1.5 FLEX ANO 2018 PLACA: BDP-5B21.	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
61	1	VEÍCULO VW VIRTUS MB ANO 2025 Placa TBD-4D70	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
62	1	VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 ROBUST FLEX ANO 2018 PLACA: BCV-2D21	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
63	1	VEÍCULO VW VOYAGE 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BDJ-3G88	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
64	1	ÔNIBUS MARCO POLO/VOTARE W12 R PLACA UAZ1C59	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

FAZENDA

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
65	1	VW GOL 1.0 FLEX Ano: 2018 Placa: BCU-2A91	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 15.500,00
TOTAL				R\$ 15.500,00

GABINETE

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
66	1	CHEVROLET/S10 WT DD4A Ano: 2025/2026 Placa: SQG-9J93	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 25.000,00

GERAL

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
67	1	RENAULT SANDERO 1.6 Ano: 2016/2017 Placa: BAO-1E37	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 18.500,00
TOTAL				R\$ 18.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.357.180,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Av. Dona Pérola Byington, nº 1731 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: (44) 3636-8300
CNPJ: 81.478.133/0001-70 – email: planejamento@perola.pr.gov.br

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente e indispensável de assegurar a manutenção adequada da frota de veículos pertencentes ao Município de Pérola/PR, composta por ampla variedade de veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus escolares, micro-ônibus, caminhões basculantes, caminhões pipa, veículos administrativos e demais equipamentos automotores utilizados pelas diversas Secretarias Municipais. Essa diversidade de veículos evidencia a complexidade da gestão da frota, uma vez que cada categoria apresenta características técnicas próprias, exigindo intervenções específicas, mão de obra qualificada e fornecimento contínuo de peças compatíveis, sob pena de comprometimento da eficiência operacional.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve atuar pautada pelos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, sendo dever do gestor público adotar medidas que assegurem a plena operacionalidade dos meios necessários à execução das políticas públicas. Nesse contexto, a manutenção da frota municipal não se configura como atividade acessória, mas sim como função estratégica e essencial, uma vez que os veículos são instrumentos diretos de prestação de serviços à população, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e serviços urbanos.

Ressalta-se que os veículos integrantes da frota municipal estão submetidos a condições severas de uso, que contribuem significativamente para o desgaste acelerado de seus componentes. Os ônibus e micro-ônibus utilizados no transporte escolar operam diariamente em longas rotas, muitas vezes em estradas rurais não pavimentadas, sujeitas a poeira, lama, irregularidades e trepidações constantes, o que impacta diretamente sistemas de suspensão, freios, direção e transmissão. As ambulâncias e veículos da saúde, por sua vez, operam em regime contínuo, com necessidade de pronta resposta, frequentemente submetidos a uso intensivo e condições emergenciais, o que exige elevado grau de confiabilidade mecânica e manutenção constante. Já os caminhões e veículos utilizados nos serviços públicos, como coleta, transporte de materiais e manutenção urbana e rural, enfrentam cargas pesadas, terrenos irregulares e jornadas prolongadas, fatores que intensificam o desgaste de motores, sistemas hidráulicos e estruturais.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada, diante dessas condições operacionais, pode resultar em falhas mecânicas graves, aumento expressivo dos custos de reparo, redução da vida útil dos veículos e, sobretudo, riscos à segurança dos usuários e servidores públicos. Além disso, a indisponibilidade de veículos compromete diretamente a prestação de serviços essenciais, podendo gerar prejuízos à população, como interrupção no transporte escolar, atraso no atendimento de pacientes e ineficiência na execução de serviços públicos, evidenciando a necessidade de uma solução estruturada e contínua para a gestão da manutenção da frota.

Considerando a heterogeneidade da frota e a imprevisibilidade das demandas de manutenção, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar contratações conforme a necessidade da Administração, evitando tanto a superestimação quanto a insuficiência de recursos. Tal modelo proporciona maior flexibilidade, eficiência na gestão contratual e otimização dos recursos públicos, permitindo respostas rápidas às demandas emergenciais e rotineiras de manutenção.

Adicionalmente, a definição do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote, com base em tabela de orçamentação eletrônica consolidada, assegura maior transparência, padronização e controle na formação dos preços, promovendo competitividade entre os licitantes e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a adequada preservação do patrimônio público, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas do Município de Pérola/PR, com fornecimento das peças necessárias à plena execução desses serviços. A medida garante que os atendimentos sejam realizados por profissionais qualificados, assegurando que as intervenções contemplem desde o diagnóstico até os testes de funcionamento, de forma a comprovar a eficiência da manutenção.

As peças de reposição deverão ser novas, originais ou genuínas, em perfeito estado de funcionamento e com garantia do fabricante ou fornecedor, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, remanufaturados ou usados. A empresa contratada será responsável também pelo transporte do maquinário em situação de pane até suas

instalações, sem ônus adicional para a Administração, devendo dispor de estrutura técnica e operacional adequada para execução integral dos serviços.

A solução contempla ainda a garantia dos serviços prestados, com suporte técnico e manutenção durante prazo compatível com o uso previsto, assegurando que eventuais falhas decorrentes de vícios de material ou execução sejam reparadas sem custos adicionais ao Município. Todos os serviços e materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e à legislação em vigor, observando desempenho e durabilidade compatíveis com a utilização prevista.

A adoção do modelo de registro de preços com utilização da Tabela “Traz Valor” como referência única e padronizada assegura isonomia entre os licitantes, transparência no julgamento das propostas e previsibilidade de custos. Trata-se, portanto, de uma solução que integra peças, serviços, logística e garantias, permitindo que a Administração mantenha sua frota em condições adequadas de funcionamento, com eficiência, economicidade e planejamento ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.357.180,00** (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e cento e oitenta reais).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
25	3115	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.03	000
25	3116	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.04	000
25	3117	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.05	000
25	3118	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.99	000
25	2990	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.99.00	000
31	3119	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.17.00	000
31	3120	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.01	000
31	3121	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.02	000
31	3122	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.03	000
31	3123	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.04	000
31	3124	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.05	000
31	3125	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.99	000
31	2684	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.99.99	000
6	3126	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.03	000
6	3127	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.04	000
6	3128	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.05	000
6	3129	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.99	000
6	2542	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.99.00	000
11	3132	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.17.00	000
11	3133	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.01	000
11	3134	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.02	000
11	3135	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.03	000
11	3136	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.04	000
11	3137	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.05	000
11	3138	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.99	000
11	834	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.99.99	000
84	3139	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.03	000
84	3140	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.04	000
84	3141	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.05	000
84	3142	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.99	000
84	2809	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.99.00	000
90	2197	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.17.00	000
90	3143	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.01	000
90	3144	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.02	000
90	3145	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.03	000
90	3146	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.04	000
90	3147	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.05	000
90	3148	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.99	000
90	2204	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.99.99	000



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

176	3149	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.03	000
176	3150	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.04	000
176	3151	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.05	000
176	3152	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.99	000
176	2998	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.99.00	000
177	3153	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.03	104
177	3154	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.04	104
177	3155	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.05	104
177	3156	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.99	104
177	2999	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.99.00	104
181	3157	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.17.00	000
181	3158	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.01	000
181	3159	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.02	000
181	3160	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.03	000
181	3161	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.04	000
181	3162	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.05	000
181	3163	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.99	000
181	845	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.99.99	000
182	3164	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.17.00	104
182	3165	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.01	104
182	3166	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.02	104
182	3167	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.03	104
182	3668	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.04	104
182	3169	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.05	104
182	3170	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.99	104
182	2613	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.99.99	104
198	3171	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.03	103
198	3172	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.04	103
198	3173	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.05	103
198	3174	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.99	103
198	3001	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.99.00	103
199	3175	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.03	104
199	3176	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.04	104
199	3177	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.05	104
199	3178	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.39.99	104
199	3002	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.99.00	104
208	3179	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.17.00	000
208	3180	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.01	000
208	3181	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.02	000
208	3182	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.03	000
208	3183	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.04	000
208	3184	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.05	000
208	3185	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.99	000
208	847	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	000
209	3186	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.17.00	103
209	3187	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.01	103
209	3188	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.02	103
209	3189	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.03	103
209	3190	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.04	103
209	3191	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.05	103
209	3192	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.99	103
209	838	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	103
210	3194	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.17.00	104
210	3195	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.01	104
210	3196	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.02	104
210	3197	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.03	104
210	3198	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.04	104
210	3199	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.05	104
210	3200	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.19.99	104
210	839	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	104
232	3201	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.03	103
232	3202	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.04	103
232	3203	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.05	103



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

232	2690	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	103
232	3006	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.99.00	103
233	2700	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.03	104
233	3204	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.04	104
233	3205	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.05	104
233	2715	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	104
233	3008	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.99.00	104
239	3208	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.17.00	1013
239	3209	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.01	1013
239	3210	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.02	1013
239	3211	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	1013
239	3212	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.04	1013
239	3213	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.05	1013
239	3214	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	1013
239	3215	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.99.99	1013
240	3217	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.17.00	1043
240	3218	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.01	1043
240	3219	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.02	1043
240	3220	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	1043
240	3221	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.04	1043
240	3222	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.05	1043
240	3223	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	1043
240	3224	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.99.99	1043
237	3225	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.17.00	103
237	3226	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.01	103
237	3227	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.02	103
237	3228	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	103
237	3229	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.04	103
237	3230	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.05	103
237	3231	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	103
237	3232	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.99.99	103
238	2863	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.17.00	104
238	3233	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.01	104
238	3234	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.02	104
238	2864	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	104
238	2856	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.04	104
238	3235	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.05	104
238	2773	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	104
238	3236	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.99.99	104
264	3237	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.03	103
264	3239	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.04	103
264	3240	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.05	103
264	3241	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.99	103
264	3011	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.99.00	103
265	3242	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.03	104
265	3243	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.04	104
265	3244	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.05	104
265	3245	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.39.99	104
265	2784	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.99.00	104
270	3246	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.17.00	000
270	3247	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.01	000
270	3248	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.02	000
270	3249	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.03	000
270	3250	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.04	000
270	3251	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.05	000
270	3252	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.99	000
270	849	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	000
271	2984	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.17.00	103
271	3254	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.01	103
271	3255	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.02	103
271	3256	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.03	103
271	3257	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.04	103



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

271	3258	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.05	103
271	3259	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.99	103
271	840	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	103
272	3261	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.17.00	104
272	3262	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.01	104
272	3263	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.02	104
272	3264	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.03	104
272	3265	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.04	104
272	3266	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.05	104
272	3267	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.19.99	104
272	841	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	104
293	3268	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.03	103
293	3269	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.04	103
293	327	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.05	103
293	3271	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.99	103
293	3012	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.99.00	103
294	3272	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.03	104
294	3273	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.04	104
294	3274	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.05	104
294	3275	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.39.99	104
294	2783	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.99.00	104
345	3276	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.39.03	000
345	3277	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.39.04	000
345	3278	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.39.05	000
345	3279	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.39.99	000
345	3017	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.99.00	000
352	3280	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.17.00	000
352	3281	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.19.01	000
352	3282	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.19.02	000
352	3283	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.19.03	000
352	3284	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.19.04	000
352	3285	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.19.05	000
352	3286	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.19.99	000
352	853	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.99.99	000
364	3287	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.03	303
364	3288	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.04	303
364	3289	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.05	303
364	3290	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.99	303
364	3019	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.99.00	303
371	2496	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.17.00	303
371	3291	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.01	303
371	3292	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.02	303
371	3293	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.03	303
371	3294	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.04	303
371	3295	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.05	303
371	3296	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.99	303
371	3297	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.99.99	303
400	3298	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.03	303
400	3299	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.04	303
400	3300	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.05	303
400	3301	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.99	303
400	3025	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.99.00	303
402	3302	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.17.00	303
402	3303	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.01	303
402	3304	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.02	303
402	3305	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.03	303
402	3306	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.04	303
402	3307	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.05	303
402	3308	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.99	303
402	3309	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.99.99	303
416	3310	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.03	303
416	3311	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.04	303



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

416	3313	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.05	303
416	2763	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.99	303
416	2704	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.99.00	303
417	3313	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.03	494
417	3314	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.04	494
417	3315	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.05	494
417	3316	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.99	494
417	2705	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.99.00	494
427	3317	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.17.00	303
427	3318	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.01	303
427	3319	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.02	303
427	3320	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.03	303
427	3321	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.04	303
427	3322	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.05	303
427	3323	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.99	303
427	3324	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.99.99	303
428	2379	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.17.00	494
428	3325	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.01	494
428	3326	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.02	494
428	3327	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.03	494
428	3328	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.04	494
428	3329	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.05	494
428	2391	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.99	494
428	2378	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.99.99	494
429	3330	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.17.00	495
429	3331	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.01	495
429	3332	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.02	495
429	3333	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.03	495
429	3334	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.04	495
429	3335	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.05	495
429	3336	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.99	495
429	3337	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.99.99	495
484	3338	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.03	000
484	3339	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.04	000
484	3340	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.05	000
484	2778	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.99	000
484	2709	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.99.00	000
485	3341	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.03	303
485	3342	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.04	303
485	3343	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.05	303
485	2233	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.99	303
485	2706	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.99.00	303
486	3344	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.03	496
486	3345	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.04	496
486	3346	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.05	496
486	3347	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.99	496
486	3348	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.99.00	496
492	3349	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00	000
492	3350	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.01	000
492	3351	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.02	000
492	3352	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.03	000
492	3353	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.04	000
492	3354	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.05	000
492	2371	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.99	000
492	2750	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.99.99	000
493	2220	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00	303
493	3355	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.01	303
493	3356	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.02	303
493	2235	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.03	303
493	3357	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.04	303
493	3358	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.05	303
493	2236	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.99	303
493	2717	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.99.99	303



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

494	3359	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00	494
494	3360	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.01	494
494	3361	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.02	494
494	3362	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.03	494
494	3363	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.04	494
494	3364	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.05	494
494	3365	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.99	494
494	3366	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.99.99	494
531	3367	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.03	000
531	3368	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.04	000
531	3369	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.05	000
531	3370	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.99	000
531	2404	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.99.00	000
532	3371	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.03	494
532	3372	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.04	494
532	3373	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.05	494
532	3374	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.99	494
532	3039	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.99.00	494
538	3375	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.17.00	000
538	3376	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.01	000
538	3377	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.02	000
538	3378	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.03	000
538	3379	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.04	000
538	3380	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.05	000
538	3381	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.99	000
538	3382	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.99.99	000
539	3383	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.17.00	494
539	3384	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.01	494
539	3385	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.02	494
539	3386	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.03	494
539	3387	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.04	494
539	3388	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.05	494
539	3389	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.99	494
539	3390	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.99.99	494
564	3391	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.03	000
564	3392	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.04	000
564	3393	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.05	000
564	3206	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.99	000
564	2858	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.99.00	000
571	3394	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.17.00	000
571	3395	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.01	000
571	3396	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.02	000
571	3397	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.03	000
571	3398	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.04	000
571	3399	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.05	000
571	3216	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.99	000
571	855	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.99.99	000
688	3400	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.03	000
688	3401	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.04	000
688	3402	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.05	000
688	3238	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.99	000
688	3051	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.99.00	000
692	3403	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.17.00	000
692	3404	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.01	000
692	3405	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.02	000
692	3406	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.03	000
692	3407	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.04	000
692	3408	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.05	000
692	3260	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.99	000
692	859	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.99.99	000
639	3409	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.03	000
639	3410	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.04	000



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

639	3411	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.05	000
639	3412	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.99	000
639	3055	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.99.00	000
644	3413	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.17.00	000
644	3414	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.01	000
644	3415	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.02	000
644	3416	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.03	000
644	3417	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.04	000
644	3418	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.05	000
644	3419	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.99	000
644	863	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.99.99	000
662	3420	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.03	000
662	3421	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.04	000
662	3422	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.05	000
662	3423	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.99	000
662	3059	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.99.00	000
666	3424	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.17.00	000
666	3425	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.01	000
666	3426	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.02	000
666	3427	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.03	000
666	3128	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.04	000
666	3429	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.05	000
666	3430	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.99	000
666	3431	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.99.99	000
712	3432	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.03	000
712	3433	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.04	000
712	3434	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.05	000
712	2370	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.99	000
712	2754	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.99.00	000
719	2079	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.17.00	000
719	3435	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.01	000
719	3436	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.02	000
719	3437	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.03	000
719	3438	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.04	000
719	3439	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.05	000
719	2372	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.99	000
719	836	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.99.99	000
769	3440	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.03	000
769	3441	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.04	000
769	3442	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.05	000
769	2227	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	000
769	3069	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.99.00	000
2866	3443	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.03	002
2866	3444	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.04	002
2866	3445	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.05	002
2866	2874	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	002
2866	3446	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.99.00	002
770	3447	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.03	510
770	3448	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.04	510
770	3449	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.05	510
770	2747	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	510
770	3071	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.99.00	510
772	3450	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.03	1045
772	3451	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.04	1045
772	3452	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.05	1045
772	2621	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	1045
772	3453	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.99.00	1045
776	2230	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00	000
776	3454	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.01	000
776	3455	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.02	000
776	3456	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.03	000
776	3457	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.04	000

776	3458	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.05	000
776	2226	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.99	000
776	869	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.99.99	000
2867	3459	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00	002
2867	3460	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.01	002
2867	3461	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.02	002
2867	3462	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.03	002
2867	2875	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.04	002
2867	3463	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.05	002
2867	3464	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.99	002
2867	3465	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.99.99	002
777	3466	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00	510
777	3467	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.01	510
777	3468	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.02	510
777	3469	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.03	510
777	3472	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.04	510
777	3470	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.05	510
777	2745	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.99	510
777	3080	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.99.99	510
779	3471	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00	1045
779	3473	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.01	1045
779	3474	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.02	1045
779	3475	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.03	1045
779	3476	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.04	1045
779	3477	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.05	1045
779	3478	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.99	1045
779	3479	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.99.99	1045
160	3480	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.03	000
160	3481	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.04	000
160	3482	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.05	000
160	3483	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.99	000
160	3484	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.99.00	000
165	3485	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.17.00	000
165	3486	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.01	000
165	3487	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.02	000
165	3488	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.03	000
165	3489	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.04	000
165	3490	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.05	000
165	3491	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.99	000
165	871	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.99.99	000

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, abrangendo o saldo remanescente ou a totalidade do objeto inicialmente previsto.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que fora realizada licitações anteriores com este objeto como o pregão 21/2024 e o mais recente o pregão eletrônico 66/2025.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

12.2. Dos Critérios de Seleção:

• Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

• Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças, compatíveis com a natureza, características e complexidade do objeto licitado.

15. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Diego Faxina, RG: 10.837.221-4, CPF: 083.643.789-61, Secretário Municipal, Secretaria de Planejamento.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída aos Servidores:

- Leandro Vieira Destro, Departamento O. S. Rodoviários, matrícula 00030775/1, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- Vando Sebastião Silva Junior, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 00027170/1, Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.
- Yasmim de Freitas Marsola, Chefe da D. de L. e T. Escolar, matrícula 00026484/1, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- Eloneida Claudia Figueira Nunes, Coordenadora do Cras, matrícula 00020478/1, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
- Michele de Oliveira da Silva, Chefe do Departamento de Indústria e Comércio, matrícula 00024414/1, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
- João Vitor Garcia Scalco, Chefe da D. de Planejamento e Compras, matrícula 000300822, Secretaria Municipal de Planejamento.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As peças de reposição fornecidas deverão ser originais ou com qualidade equivalente, novas, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento, acompanhadas de garantia mínima do fabricante ou fornecedor. As embalagens deverão conter identificação, número de item, validade e procedência. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou usados. A entrega das peças deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal.

Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico adequado para atuar em veículos leves e pesados, contemplando sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos, de injeção eletrônica, freios, suspensão e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da frota. A execução deverá incluir testes de funcionamento, comprovando a eficiência dos reparos realizados.

As manutenções deverão ocorrer, preferencialmente, nas instalações da contratada, a qual deverá dispor de estrutura técnica e operacional adequada para a execução completa dos serviços. Quando necessário, será de responsabilidade da empresa contratada providenciar o traslado do veículo do local em que se encontra parado em qualquer localidade urbana ou rural do município até sua sede, sem ônus adicional para o Município.

Todos os bens e serviços fornecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, apresentando durabilidade e desempenho compatíveis com o uso previsto. O prazo para fornecimento das peças ou execução dos serviços deverá ser razoável e compatível com as necessidades da administração pública, de modo a evitar a paralisação prolongada dos veículos.

A contratada deverá oferecer garantia mínima de funcionamento ou assistência técnica pelo prazo compatível com o uso previsto. Quaisquer falhas decorrentes de vícios de material ou execução deverão ser reparadas ou substituídas sem custo adicional para a Administração durante o período de garantia.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em conformidade com os requisitos legais para a prestação de serviços e fornecimento de bens no território nacional.

Para fins de habilitação, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em objeto compatível com o desta licitação.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será parcelada por itens, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando a diversidade de veículos que compõem a frota municipal, bem como a especificidade técnica das peças e dos serviços de manutenção exigidos para cada modelo, o que inviabiliza a execução do objeto por um único fornecedor de forma eficiente e competitiva. O parcelamento por itens amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de empresas, inclusive especializadas em determinados tipos de veículos ou serviços, promove a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e assegura maior eficiência na execução contratual, evitando dependência de um único prestador e reduzindo riscos operacionais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, sob os aspectos jurídico, técnico, econômico e administrativo, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido com exclusividade regional para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito do processo licitatório destinado ao registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Tal medida encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021, no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na legislação municipal aplicável, revelando-se plenamente compatível com os princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Inicialmente, cumpre destacar que a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece, em seu artigo 47, que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Trata-se de norma de caráter estruturante, que atribui à Administração Pública não apenas a faculdade, mas também o dever de adotar medidas que incentivem a participação desses agentes econômicos nos certames públicos, contribuindo para a dinamização da economia local e regional. Ademais, o artigo 48 do mesmo diploma legal autoriza expressamente a realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a adoção de critérios que privilegiem fornecedores locais e regionais, desde que demonstrada a viabilidade e a vantajosidade da medida, o que se verifica plenamente no presente caso.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, ao instituir o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, reforça a necessidade de alinhamento das contratações públicas com objetivos estratégicos de desenvolvimento, ao estabelecer, em seu artigo 11, inciso IV, que os processos licitatórios devem promover o desenvolvimento nacional sustentável. Tal diretriz deve ser interpretada de forma ampla, abrangendo não apenas aspectos ambientais, mas também econômicos e sociais, de modo a permitir que o poder de compra do Estado seja utilizado como instrumento de fomento à economia local, geração de emprego e renda e fortalecimento do tecido produtivo regional.

No âmbito do Estado do Paraná, o Tribunal de Contas consolidou entendimento por meio do Prejulgado nº 27, no sentido de que é possível a realização de licitações com restrição geográfica, desde que haja previsão normativa, justificativa técnica adequada, demonstração de vantajosidade e comprovação da existência de fornecedores aptos na localidade ou região delimitada. Tais requisitos encontram-se plenamente atendidos no presente processo, uma vez que há previsão no ordenamento municipal, fundamentação técnica consistente, evidência de ganhos econômicos e operacionais e a confirmação da existência de, no mínimo, três fornecedores aptos a executar o objeto dentro da área geográfica considerada. Abaixo exemplos de fornecedores na região:

- AUTO MECANICA BRASILIENSE LTDA - CNPJ 57.483.442/0001-53
- AUTO MECANICA UMUCAR LTDA - CNPJ 80.833.262/0001-76
- MT OFICINA MECANICA LTDA - CNPJ 46.600.556/0001-10
- PEDRO ALVES DA CRUZ - CNPJ 42.371.945/0001-60
- WANDERLEI WIETZIKOSKI - MECANICA - CNPJ 12.523.451/0001-92
- WILIAN DE MELO FERNANDES - CNPJ 07.346.663.0001/01

A natureza do objeto licitado reforça ainda mais a necessidade da adoção da exclusividade regional. Trata-se da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, envolvendo uma ampla variedade de veículos, incluindo ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, veículos leves e equipamentos utilizados em diversas atividades administrativas e operacionais do Município. Esse tipo de contratação possui características específicas que a diferenciam de aquisições comuns, especialmente no que se refere à necessidade de agilidade, disponibilidade imediata e proximidade geográfica entre contratante e contratado.

A execução dos serviços de manutenção exige resposta rápida e eficiente, conforme estabelecido no Termo de Referência, que prevê prazos reduzidos para início e conclusão dos serviços, bem como para fornecimento de peças. Tais prazos são incompatíveis com a contratação de empresas localizadas em regiões distantes, uma vez que fatores como deslocamento, logística e transporte impactariam diretamente na capacidade de atendimento, podendo

comprometer a continuidade dos serviços públicos. Nesse sentido, a restrição regional não configura limitação indevida à competitividade, mas sim medida necessária para garantir a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.

A manutenção da frota municipal está diretamente relacionada à prestação de serviços essenciais à população, como transporte escolar, atendimento à saúde, assistência social e execução de serviços urbanos. A indisponibilidade de veículos pode acarretar prejuízos significativos, como interrupção de serviços, atraso no atendimento de demandas urgentes e comprometimento da eficiência administrativa. Dessa forma, a contratação de empresas localizadas na região permite reduzir o tempo de resposta, minimizar períodos de inatividade dos veículos e assegurar maior continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Sob o ponto de vista econômico, a adoção da exclusividade regional também se mostra vantajosa, uma vez que contribui para a redução de custos indiretos relacionados à execução contratual. Empresas localizadas na região possuem menores custos logísticos, maior facilidade de deslocamento e melhor conhecimento das condições locais, o que impacta positivamente na formação dos preços e na eficiência da execução dos serviços. Além disso, a proximidade geográfica reduz despesas com transporte de veículos em situação de pane, bem como o custo associado à demora na realização dos serviços, fatores que, em conjunto, contribuem para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Outro aspecto relevante diz respeito ao modelo de julgamento adotado, baseado no maior percentual de desconto sobre tabela de referência consolidada. Esse modelo assegura a padronização dos preços e evita distorções, garantindo que a competitividade seja mantida mesmo com a restrição regional. Assim, a medida não prejudica a disputa entre os licitantes, mas apenas delimita o universo de participantes àqueles que possuem condições reais de atender às exigências técnicas e operacionais do objeto.

Ademais, a existência de fornecedores aptos na região é requisito essencial para a validade da medida, sendo devidamente comprovada no presente processo. Foram identificadas empresas com capacidade técnica e operacional para executar os serviços, em número suficiente para assegurar a competitividade do certame. Dessa forma, afasta-se qualquer alegação de direcionamento ou restrição indevida, uma vez que a limitação geográfica não elimina a concorrência, mas apenas a direciona para um grupo de fornecedores capazes de atender às necessidades da Administração de forma eficiente.

A adoção do tratamento diferenciado exclusivo regional também contribui significativamente para o desenvolvimento econômico local e regional. Ao priorizar a contratação de empresas sediadas na região, o Município estimula a geração de emprego e renda, fortalece o comércio local, aumenta a arrecadação tributária e promove o crescimento econômico sustentável. Os recursos públicos investidos permanecem na economia local, gerando um efeito multiplicador que beneficia toda a comunidade, além de incentivar o empreendedorismo e a formalização de novos negócios.

Sob a ótica dos princípios da Administração Pública, a medida mostra-se plenamente adequada e justificada. O princípio da legalidade é atendido pela observância das normas previstas na legislação federal e municipal; o princípio da eficiência é contemplado pela melhoria na execução dos serviços e redução de prazos; o princípio da economicidade é observado pela redução de custos diretos e indiretos; e o princípio do interesse público é atendido pela garantia de continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a medida está alinhada com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, ao promover o fortalecimento da economia local e regional.

Importante destacar, ainda, que a não adoção da exclusividade regional poderia acarretar riscos significativos à Administração, tais como aumento dos custos operacionais, atrasos na execução dos serviços, indisponibilidade de veículos e comprometimento da prestação de serviços essenciais. Tais riscos evidenciam que a medida não apenas é juridicamente possível, mas também necessária para assegurar a eficiência da gestão pública e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a adoção do tratamento diferenciado exclusivo regional para microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo licitatório é medida plenamente justificada, tanto sob o aspecto legal quanto sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. Trata-se de decisão alinhada com as diretrizes da legislação vigente, com a jurisprudência dos órgãos de controle e com as necessidades concretas da Administração Pública, sendo essencial para garantir a eficiência na execução do objeto, a economicidade das

contratações e o desenvolvimento econômico local. Assim, a medida deve ser mantida como forma de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento das peças automotivas e dos serviços de manutenção dar-se-á de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria demandante, sendo somente pagos os valores relativos às peças e serviços efetivamente fornecidos e executados.

O prazo de entrega das peças será de até **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal efetuada por e-mail ou outro meio definido pela Administração. Já os serviços de manutenção mecânica deverão ser iniciados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação e ser finalizado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o início dos trabalhos, de forma a não comprometer a operacionalidade da frota municipal, caso seja necessário prazo superior, deverá ser formalizada justificativa plausível para não atendimento do prazo.

Caso não seja possível o atendimento no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com, no mínimo, **06(seis) horas** de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito.

As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou de primeira linha, com prazo de validade ou vida útil compatível com as recomendações do fabricante.

As peças deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração, conforme solicitação, e os serviços deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da oficina da contratada, mediante prévia autorização e acompanhamento do fiscal do contrato se necessário.

Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

As peças ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos ou reexecutados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade das peças e serviços prestados. Na hipótese de não haver manifestação dentro desse prazo, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos bens e serviços, tampouco sua responsabilidade técnico-profissional pela correta execução contratual.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual para as peças fornecidas será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir da data do recebimento definitivo.

A garantia abrangerá a substituição de peças defeituosas e a correção de falhas decorrentes de vício de fabricação ou instalação, sem qualquer ônus para a Administração.

As peças substituídas deverão ser novas, originais ou de primeira linha, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores às anteriormente fornecidas.

Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a substituição ou reparo no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Administração. Em caso de impossibilidade de cumprimento, poderá ser concedida prorrogação única, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo sem atendimento, a Administração poderá recorrer a terceiros para realizar os reparos ou substituições, cobrando da contratada os custos correspondentes, sem que isso implique perda da garantia originalmente prevista.

O transporte das peças em garantia e eventuais custos logísticos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A garantia legal ou contratual das peças e serviços terá prazo próprio e independente do prazo de vigência do contrato, de modo que eventual descumprimento de suas condições poderá ensejar a aplicação de penalidades mesmo após encerrada a vigência contratual.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

• SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato. Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou terem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
 - i. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - j. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - k. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - l. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - m. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - n. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - o. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - p. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
 - a. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
 - b. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
 - c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - e. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - g. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

LUCIANO WILLIAN LAZARIN

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Serviços Públicos

MICHELE DE OLIVEIRA DA SILVA

Chefe do Departamento de Indústria e Comércio

MARIA SONIA CELINI

Secretária Municipal Educação, Esporte e Lazer

MAYCON JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

ROSANGELA GUANDALIN

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ CARLOS PESTANA NA CUNHA

Secretário Municipal Geral

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

DIEGO FAXINA

Secretário Municipal de Planejamento
Gestor do Contrato

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO

Chefia de Gabinete

RENATA TRENTIN

Responsável pela elaboração do TR

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA Nº 02/2026

Objeto: O objeto da contratação consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças e serviços para manutenção da frota Municipal.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de riscos a seguir estabelece, de forma estruturada, a definição de responsabilidades, probabilidades, impactos e medidas de tratamento, em conformidade com o disposto no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de um instrumento que contribui para maior previsibilidade, transparência e equilíbrio na execução contratual, ao permitir que tanto a Administração quanto a contratada tenham clareza prévia acerca dos eventos que podem impactar o fornecimento de peças e serviços para manutenção da frota Municipal, bem como das medidas mais adequadas para sua prevenção e mitigação.

Ao organizar essas informações de maneira objetiva, a matriz favorece uma atuação mais segura e coordenada entre as partes, fortalecendo a gestão contratual e contribuindo para o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública.

1. RISCOS OPERACIONAIS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Atraso na execução dos serviços	Demora na manutenção dos veículos	Média	Alto	Contratada
Atraso no fornecimento de peças	Falta de peças no prazo necessário	Média	Alto	Contratada
Diagnóstico incorreto	Identificação equivocada do problema do veículo	Média	Alto	Contratada
Execução inadequada dos serviços	Serviços realizados fora das especificações técnicas	Média	Alto	Contratada
Uso de peças de baixa qualidade	Aplicação de peças fora do padrão exigido	Média	Alto	Contratada
Substituição desnecessária de peças	Troca indevida visando aumento de custo	Baixa	Alto	Contratada
Falta de padronização nos serviços	Execução sem critérios técnicos uniformes	Média	Médio	Contratada
Indisponibilidade de atendimento emergencial	Incapacidade de atender demandas urgentes	Média	Alto	Contratada
Danos aos veículos durante manutenção	Avarias causadas pela execução dos serviços	Baixa	Alto	Contratada
Falhas na rastreabilidade dos serviços	Ausência de controle sobre serviços realizados	Média	Médio	Contratada
Incompatibilidade de peças	Peças não adequadas ao modelo do veículo	Baixa	Alto	Contratada
Retrabalho	Necessidade de refazer serviços executados	Média	Médio	Contratada

2. RISCOS FINANCEIROS/ECONÔMICOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Variação de preços de peças	Oscilação de mercado	Média	Alto	Compartilhado
Inadimplência contratual	Descumprimento financeiro	Baixa	Alto	Parte inadimplente
Custos não previstos pela contratada	Falha na formação de preço	Média	Médio	Contratada
Atraso no pagamento	Demora da Administração	Baixa	Alto	Contratante
Aumento de custos operacionais	Elevação de insumos e mão de obra	Média	Médio	Contratada

3. RISCOS ADMINISTRATIVOS / CONTRATUAIS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Falhas na formalização contratual	Erros na elaboração do contrato/ARP	Baixa	Alto	Contratante
Comunicação ineficiente	Falhas no alinhamento entre as partes	Média	Médio	Compartilhado
Descumprimento contratual	Não atendimento das obrigações	Média	Alto	Contratada
Atraso na emissão de ordens de serviço	Demora na autorização da manutenção	Média	Médio	Contratante
Falhas na fiscalização	Deficiência no acompanhamento	Baixa	Médio	Contratante
Alterações contratuais indevidas	Mudanças sem respaldo legal	Baixa	Alto	Contratante
Recusa injustificada de atendimento	Negativa de execução sem motivo	Baixa	Alto	Contratada
Subcontratação irregular	Transferência indevida da execução	Baixa	Alto	Contratada
Judicialização	Questionamentos legais	Baixa	Alto	Compartilhado
Alteração na demanda	Variação da necessidade da frota	Alta	Médio	Contratante

4. RISCOS OPERACIONAIS SECUNDÁRIOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Acidentes durante manutenção	Ocorrências na execução dos serviços	Baixa	Alto	Contratada
Descarte inadequado de resíduos	Óleos, peças e materiais contaminantes	Baixa	Alto	Contratada
Contaminação ambiental	Vazamentos ou descarte irregular	Baixa	Alto	Contratada
Paralisação da frota	Veículos indisponíveis por falhas na manutenção	Média	Alto	Contratada
Uso inadequado dos veículos	Mau uso após manutenção	Média	Médio	Contratante
Falta de controle de histórico	Ausência de registros de manutenção	Média	Médio	Compartilhado
Erros na autorização de serviços	Execução sem aprovação formal	Baixa	Médio	Contratante
Armazenamento inadequado de peças	Danos antes da instalação	Baixa	Médio	Contratada

5. ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS

Planejamento detalhado da contratação

A Administração deverá promover planejamento minucioso da contratação, com definição clara do escopo dos serviços (manutenção preventiva e corretiva), critérios técnicos, forma de execução, prazos, unidades de medida (hora/homem, serviços, peças), bem como estimativas de consumo baseadas no histórico da frota. Esse planejamento reduz riscos de execução inadequada, sobrepreço e falhas na prestação dos serviços.

Padronização e controle dos serviços de manutenção

Deverão ser estabelecidos procedimentos padronizados para execução dos serviços, incluindo rotinas de diagnóstico, autorização prévia, execução e validação dos serviços realizados, evitando divergências técnicas, retrabalho e intervenções desnecessárias.

Formalização e controle das ordens de serviço

Toda manutenção deverá ser precedida de ordem de serviço formal, contendo identificação do veículo, descrição detalhada do problema, orçamento prévio, autorização da Administração e posterior relatório de execução. Isso garante rastreabilidade, transparência e controle dos gastos.

Controle e rastreabilidade das peças utilizadas

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovação da procedência das peças (nota fiscal, marca, especificação), sendo vedado o uso de componentes de baixa qualidade ou incompatíveis. A rastreabilidade evita fraudes, substituições indevidas e problemas de desempenho.

Exigência de garantia dos serviços e peças

Deverá ser prevista garantia mínima para os serviços executados e peças aplicadas, assegurando a correção de falhas sem ônus adicional à Administração em caso de defeitos, vícios ou execução inadequada.

Fiscalização técnica contínua

A execução contratual deverá ser acompanhada por fiscal designado, responsável por verificar a conformidade dos serviços, validar diagnósticos, acompanhar prazos, registrar ocorrências e exigir correções. A fiscalização atua como principal mecanismo de mitigação de riscos operacionais.

Controle de prazos e níveis de serviço

Devem ser definidos prazos máximos para execução dos serviços, especialmente para manutenções críticas, bem como critérios de prioridade (urgente, normal, preventiva), evitando paralisação prolongada da frota e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Gestão da disponibilidade da frota

A Administração deverá acompanhar indicadores de disponibilidade dos veículos, tempo médio de manutenção e reincidência de falhas, permitindo atuação preventiva e melhoria contínua na gestão da frota.

Gestão da comunicação entre as partes

Deverão ser adotados canais formais de comunicação (e-mail institucional, sistema ou registros documentais), garantindo histórico das solicitações, autorizações e decisões, reduzindo conflitos e interpretações divergentes.

Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro

O contrato deverá prever a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão da volatilidade de preços de peças automotivas.

Aplicação de sanções administrativas

Deverão ser previstas penalidades proporcionais ao descumprimento contratual, como advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, assegurando o devido processo legal e incentivando o cumprimento das obrigações.

Gestão ambiental e destinação de resíduos

A contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados (óleos, filtros, peças substituídas), em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando passivos ambientais e responsabilização da Administração.

Prevenção de fraudes e práticas indevidas

Deverão ser adotados mecanismos de controle para evitar substituições desnecessárias de peças, superfaturamento de serviços e práticas abusivas, podendo realizar auditorias, inspeções e conferência de itens substituídos.

Controle de histórico de manutenção

Deverá ser mantido registro atualizado do histórico de manutenção de cada veículo, permitindo análise de desempenho, identificação de falhas recorrentes e melhor tomada de decisão quanto à substituição ou manutenção de componentes.

6. CONCLUSÃO

A presente matriz estabelece a alocação objetiva dos riscos entre contratante e contratada, considerando a natureza técnica e operacional dos serviços de manutenção da frota.

A contratada assume os riscos diretamente relacionados à execução dos serviços, fornecimento de peças, qualidade, prazos e responsabilidade técnica.

A contratante responde pelos riscos ligados ao planejamento, gestão contratual, fiscalização e disponibilidade orçamentária.

Os riscos compartilhados referem-se a eventos externos e imprevisíveis, especialmente aqueles que impactam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A adoção desta matriz fortalece a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a adequada execução contratual.

DIEGO FAXINA

Secretário de Planejamento

ANEXO II
PROCESSO
Nº 002/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.	Luciano Willian Lazarin
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação	William Francisco do Nascimento
Secretaria Municipal Geral	José Carlos Pestana da Cunha
Secretaria Municipal de Planejamento	Diego Faxina
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues dos Santos
Chefia de Gabinete	Claudemir de Oliveira Carvalho

Objeto: necessidade de manter a frota de veículos leves e pesados do Município de Pérola/PR em condições seguras e adequadas de uso.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo embasar a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Pérola/PR, composta por ambulâncias, ônibus escolares, caminhões e veículos utilizados nos serviços urbanos e administrativos.

Considerando o papel essencial desses veículos no apoio às áreas de saúde, educação, segurança e infraestrutura, torna-se indispensável assegurar sua operacionalidade, segurança e disponibilidade contínua. Para tanto, busca-se a formação de Ata de Registro de Preços visando ao fornecimento de peças e serviços de manutenção, a ser licitada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote, de forma a estimular a competitividade, ampliar a margem de negociação e propiciar maior economia ao erário.

Os valores de referência para aquisição das peças serão obtidos por meio do software de orçamentação eletrônica Traz Valor. A utilização dessa ferramenta é justificada pela sua abrangência e eficácia na composição de preços, possibilitando a elaboração de orçamentos confiáveis e atualizados. Municípios como Paranavaí, Umuarama, Cruzeiro D'Oeste e Nova Londrina já utilizam a plataforma, obtendo resultados positivos em termos de eficiência e economia.

O Traz Valor dispõe de funcionalidades como gestão de frota, banco de preços e parametrização de atividades empresariais, o que representa uma solução mais ágil e transparente frente às dificuldades anteriormente enfrentadas pelo Município na descrição detalhada e na cotação individual de peças. Sua adoção permite ganhos significativos em termos de otimização de tempo, padronização de processos e redução de custos operacionais.

Diante do exposto, a contratação ora proposta se mostra essencial para a manutenção da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a economicidade nas contratações e a eficiência da gestão de recursos, em alinhamento com as melhores práticas de administração pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As peças de reposição fornecidas deverão ser originais ou com qualidade equivalente, novas, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento, acompanhadas de garantia mínima do fabricante ou fornecedor. As embalagens deverão conter identificação, número de lote, validade e procedência. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou usados. A entrega das peças deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal.

Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico adequado para atuar em veículos leves e pesados, contemplando sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos, de injeção eletrônica, freios, suspensão e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da frota. A execução deverá incluir testes de funcionamento, comprovando a eficiência dos reparos realizados.

As manutenções deverão ocorrer, preferencialmente, nas instalações da contratada, a qual deverá dispor de estrutura técnica e operacional adequada para a execução completa dos serviços. Quando necessário, será de responsabilidade da empresa contratada providenciar o traslado do veículo do local em que se encontra parado em qualquer localidade urbana ou rural do município até sua sede, sem ônus adicional para o Município.

Todos os bens e serviços fornecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, apresentando durabilidade e desempenho compatíveis com o uso previsto. O prazo para fornecimento das peças ou execução dos serviços deverá ser razoável e compatível com as necessidades da administração pública, de modo a evitar a paralisação prolongada dos veículos.

A contratada deverá oferecer garantia mínima de funcionamento ou assistência técnica pelo prazo compatível com o uso previsto. Quaisquer falhas decorrentes de vícios de material ou execução deverão ser reparadas ou substituídas sem custo adicional para a Administração durante o período de garantia.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em conformidade com os requisitos legais para a prestação de serviços e fornecimento de bens no território nacional. Para fins de habilitação, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em objeto compatível com o desta licitação.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue abaixo, estimativas de gastos com peças e serviços de cada veículo, o levantamento realizado abrange as demandas por peças e serviços de todas as Secretarias, é importante ressaltar que os levantamentos foram realizados com ajuda do Servidor Público Eroni Francisco, Matrícula 4324/1, que tem um vasto conhecimento sobre os veículos que compõem a frota municipal, e ajudou na estimativa das quantidades para o período de 12 meses conforme exposto abaixo.

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
1	1	ÔNIBUS VW 15.190 Ano: 2013 Placa: AXC-7C95	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 48.600,00
2	1	ÔNIBUS VW 15.190 Ano: 2013 Placa: AXC-7D20	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 48.600,00
3	1	ÔNIBUS MB-1519 R ORE Ano: 2017 Placa: BBJ-5J83	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 48.600,00
4	1	MICRO-ÔNIBUS VW 8120 Ano: 2009 Placa: ARO-8F96	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 32.900,00
5	1	MICRÔ ÔNIBUS VW 8.120 Ano: 2009 Placa: ARO-6680	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 32.900,00
6	1	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 3.0 70C 17 Ano: 2013 Placa: AXO-6G10	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 46.600,00
7	1	MICRO – ÔNIBUS IVECO BUSS Ano: 2022 Placa: RHF-4I52	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 48.600,00
8	1	MICRO – ÔNIBUS VW 9.150 Ano: 2023 Placa: SEG-5E83	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 48.600,00
9	1	MICRO – ÔNIBUS VOLARE Ano: 2023 Placa: SEP-0I66	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 48.600,00
10	1	MICRO – ÔNIBUS IVECO BUS 10-190E Ano: 2025 Placa: TAL-0C15	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 59.800,00

11	1	VAN FIAT DUCATO MULT JET 2.3 Ano: 2015 Placa: BAJ-5A87	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 46.300,00
12	1	VAN IVECO 45S 17 Ano: 2019 Placa: BDJ-3G93	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 79.900,00
13	1	VW KOMBI 1.4 FLEX Ano: 2009 Placa: ARD-7952	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 18.900,00
14	1	VW GOL 1.0 FLEX Ano: 2018 Placa: BCU-2A92	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 15.500,00
15	1	VW GOL 1.0 FLEX Ano: 2018 Placa: BCU-2A95	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 15.500,00
16	1	ÔNIBUS VW 18.320 ROMA 320 Ano: 2010 Placa: ATC-3B54	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 58.700,00
17	1	ÔNIBUS VW 18.320 ROMA 320 Ano: 2010 Placa: ATC-3B52	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 58.700,00
18	1	MB SPRINTER 415 CDI ANO Ano: 2019 Placa: BDK-6A25	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 67.500,00
19	1	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 Placa: BAB-9404 Ano: 2015	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 58.700,00
20	1	VW/VOYAGE 1.6L AF5 Placa: BED-7C95 Ano:2020	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 16.500,00
21	1	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 Placa: UBJ-1A76 Ano: 2025	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 6.500,00
TOTAL				R\$ 906.500,00

SAÚDE - POSTOS

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
22	1	VW GOL 1.0 TL MCV FLEX Ano: 2017 Placa: BBQ-4896	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.500,00
23	1	VW GOL 1.0 L Ano: 2021 - Placa BEW-8I26	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.500,00
24	1	VW GOL 1.0 L Ano: 2021 - Placa Bex-0e54	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.500,00
25	1	VW GOL 1.0 L Ano: 2021 - Placa Bex-8g36	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.500,00
26	1	FIAT ARGÔ 1.0 Ano: 2023 - Placa SET-2C28	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 8.000,00
27	1	FIAT ARGÔ 1.3 AT Ano: 2023 - Placa SEW-6F24	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 8.000,00
28	1	Fiat/Strada Freedom Ano: 2023 - Placa SEW-6F23	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 114.000,00

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
29	1	VW GOL 1.0 FLEX Ano: 2018 Placa: BBW-7723	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 15.500,00
TOTAL				R\$ 15.500,00

SAÚDE - HOSPITAL

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
30	1	VEÍCULO VAN MB SPRINTER 415 2.2 CDI 146CV ANO 2018 BCI-7576	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 77.625,00
31	1	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MB SPRINTER 515 2.2 CDI 146CV ANO 2018 BCO-8734	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 77.625,00
32	1	VEÍCULO AMBULÂNCIA MB SPRINTER 415 CDI ANO 2018 BCR 9G44	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 77.625,00

33	1	VEÍCULO AMBULÂNCIA MB SPRINTER 415 ANO 2018 BCP 0961	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 77.625,00
34	1	VEÍCULO NOVA DUCATO MULT JET 2.3 ANO 2020 BEM-9F81.	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 46.680,00
35	1	CAMINH.- I/FIAT SCUDDO TCA AMB Ano: 2023 SFA-9B34	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 26.300,00
36	1	CAMINH.- I/FIAT SCUDDO TCA AMB Ano: 2023 SFA-9B35	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 26.300,00
37	1	CAMINH.- I/FIAT SCUDDO TCA AMB Ano: 2023 SFA-9B26	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 46.300,00
38	1	MICRO - I/FIAT SCUDDO MOD PAS Ano: 2024 TBI-1H46	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 26.300,00
39	1	MICRO - I/FIAT SCUDDO MOD PAS Ano: 2024 TBI-1H47	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 26.300,00
40	1	MICRO - I/FIAT SCUDDO MOD PAS Ano: 2024 TBJ-3C02	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 26.300,00
41	1	CAMINH.- I/FIAT SCUDDO TCA AMB ANO 2024 TBI-2A56	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 26.300,00
42	1	AUTOMÓVEL FIAT/ARGO 1.0 ANO 2023 SET-2C32	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 16.850,00

TOTAL R\$ 578.130,00

AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
43	1	CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1419-S Ano: 2017/2018 Placa: BBX-9644	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 58.125,00
44	1	BASCULANTE MB. 2729 ASTRON Ano: 2014 Placa: AYA-9233	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 70.625,00
45	1	BASCULANTE FORD CARGO 2431-L Ano: 2018/2019 Placa: BDB-6I42	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 62.625,00
46	1	CAMINHÃO MB 1419 PIPA Ano: 2020 Placa: BEJ-9I59	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 58.125,00
47	1	CAMINHÃO IVECO STRALS 460 Ano: 2022 Placa: SEM-2B66	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 79.900,00
48	1	FIAT FIORINO 1.5 WORKING Ano: 1998 Placa: AIB-1254	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 15.625,00
49	1	VW GOL 1.0 Ano: 2015 Placa: BAB 9406	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 19.375,00
50	1	GM MONTANA 1.4 FLEX Ano: 2010 Placa: ASE-1868	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.200,00
51	1	VW GOL 1.6 FLEX Ano: 2017 Placa: BBX-4292	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 19.375,00
52	1	GOL 1.0 FLEX Ano: 2018 Placa: BCU-2A93	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 19.375,00
53	1	CAMINHÃO VW 15.180 AUTO FOSSA Ano: 2022	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 54.500,00
54	1	GM MONTANA 1.4 Ano: 2019 Placa: BCU-5E41	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.200,00
55	1	CAMINHÃO IVECO DAILY 45-150 Ano: 2022 Placa: SOF-5F62	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.200,00
56	1	FORD ECOSPORT Ano: 2010/2011 Placa: ASI-3G96	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 22.200,00
57	1	VW AMAROK 2.0 TDI Ano: 2013/2014 Placa: AYL-4525	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 45.600,00

TOTAL R\$ 592.050,00

CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
58	1	VEÍCULO VW GOL 1.6 FLEX ANO 2017 PLACA: BCL-4858.	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
59	1	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX ANO 2016 PLACA: BAU-7565.	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
60	1	VEÍCULO FORD KA 1.5 FLEX ANO 2018 PLACA: BDP-5B21.	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
61	1	VEÍCULO VW VIRTUS MB ANO 2025 Placa TBD-4D70	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
62	1	VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 ROBUST FLEX ANO 2018 PLACA: BCU-2D21	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
63	1	VEÍCULO VW VOYAGE 1.0 FLEX ANO 2018 PLACA: BDJ-3G88	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
64	1	ÔNIBUS MARCO POLO/VOTARE W12 R PLACA UAZ1C59	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

FAZENDA

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
65	1	VW GOL 1.0 FLEX Ano: 2018 Placa: BCU-2A91	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 15.500,00
TOTAL				R\$ 15.500,00

GABINETE

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
66	1	CHEVROLET/S10 WT DD4A Ano: 2025/2026 Placa: SQG-9J93	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 25.000,00

GERAL

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL	TOTAL
67	1	RENAULT SANDERO 1.6 Ano: 2016/2017 Placa: BAO-1E37	75% PEÇAS 25% SERVIÇOS	R\$ 18.500,00
TOTAL				R\$ 18.500,00

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

☒ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Credenciamento ☒ Registro de Preços ☐ Dispensa de Licitação ☐ Inexigibilidade ☐ Outros: _____	☒ Eletrônico ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial	☐ Presencial ☐ Presencial
--	--	--

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilidade com os valores praticados no mercado, considerando bancos de dados públicos e parâmetros oficiais de precificação.

No presente caso, a ausência de cotação de preços individualizada justifica-se pela natureza específica da contratação e pelo critério de julgamento adotado, que será o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços

“Traz Valor”, amplamente reconhecida no setor automotivo como referência de mercado para precificação de peças, serviços e insumos.

Diferentemente de contratações com preços unitários fixos, esta licitação adota como parâmetro único a referida tabela, de modo que os licitantes disputarão exclusivamente pelo percentual de desconto a ser aplicado sobre seus valores. Assim, torna-se desnecessária a coleta de orçamentos prévios para cada item, visto que os preços de referência já se encontram consolidados na base utilizada.

A complexidade da cotação nesta modalidade decorre da ampla variedade de peças e serviços demandados, cujas especificações variam conforme marca, modelo, ano e tipo de veículo, o que inviabiliza a elaboração de cotações genéricas que contemplem a integralidade do objeto.

Com vistas a garantir a competitividade e a vantajosidade, adotou-se como parâmetro mínimo de composição o desconto inicial de 1%, prática já utilizada por outros entes públicos, conforme documentação anexa.

A utilização da Tabela “Traz Valor” como referência única assegura isonomia entre os licitantes, transparência no julgamento das propostas e efetivo controle na execução contratual, garantindo que os serviços e materiais sejam fornecidos a valores compatíveis com o mercado, ajustados unicamente pelo desconto ofertado.

Portanto, a opção pela não realização de pesquisa de preços tradicional encontra-se técnica e legalmente justificada, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estabelecido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado tem por objetivo analisar alternativas possíveis e justificar técnica e economicamente a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração.

No caso em análise, foram avaliadas diferentes alternativas disponíveis:

- **Solução 1 – Execução de manutenção pela própria Administração:** A realização de reparos diretamente pela estrutura municipal mostrou-se inviável, tendo em vista que o Município não dispõe de equipe técnica especializada nem de oficinas e ferramentas adequadas para executar manutenções de média e alta complexidade. Ademais, a aquisição individualizada de peças, sem vínculo direto com empresas prestadoras de serviços, tende a gerar sobrepreço, demora na reposição e baixa eficiência na gestão da frota.

- **Solução 2 – Contratação por demanda específica, mediante licitação individualizada a cada necessidade:** Essa modalidade, embora juridicamente possível, resultaria em morosidade excessiva, uma vez que a cada reparo seria necessário instaurar processo licitatório próprio. Tal situação comprometeria a disponibilidade da frota, podendo causar a paralisação de serviços essenciais, como transporte escolar, remoção de pacientes, coleta de resíduos e apoio às atividades urbanas.

- **Solução 3 – Registro de Preços para fornecimento de peças e serviços de manutenção:** Trata-se da solução mais adequada, pois permite a contratação futura e eventual, conforme a demanda, de serviços de manutenção e fornecimento de peças automotivas. Essa sistemática assegura maior agilidade nos atendimentos, previsibilidade de custos e padronização da base de preços por meio da tabela “Traz Valor”. O critério de julgamento adotado — maior percentual de desconto sobre valores previamente tabelados — garante ampla competitividade, transparência e economicidade, proporcionando ao Município maior poder de negociação e eficiência na gestão da frota.

Dessa forma, a análise comparativa demonstra que a **adoção de Registro de Preços** representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando conveniência, economicidade e eficiência, conforme orientam os Acórdãos TCU nº 2.383/2014 e nº 214/2020-Plenário.

Além disso, a comparação com experiências anteriores do próprio Município indica que os processos de manutenção realizados sem planejamento centralizado geraram inconsistências, como demora no atendimento, falta de padronização na aquisição de peças e custos elevados. A contratação por Ata de Registro de Preços, com base em tabela de valores de mercado atualizados, corrige essas falhas e previne sua repetição.

Por fim, observa-se que diversos entes públicos, como municípios da região e órgãos estaduais, já utilizam metodologias semelhantes para manutenção de frota, baseadas em tabelas referenciais e percentuais de desconto, com resultados positivos na redução de custos e maior eficiência operacional.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas do Município de Pérola/PR, com fornecimento das peças necessárias à plena execução desses serviços. A medida garante que os atendimentos sejam realizados por profissionais qualificados, assegurando que as intervenções contemplem desde o diagnóstico até os testes de funcionamento, de forma a comprovar a eficiência da manutenção.

As peças de reposição deverão ser novas, originais ou genuínas, em perfeito estado de funcionamento e com garantia do fabricante ou fornecedor, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, remanufaturados ou usados. A empresa contratada será responsável também pelo transporte do maquinário em situação de pane até suas instalações, sem ônus adicional para a Administração, devendo dispor de estrutura técnica e operacional adequada para execução integral dos serviços.

A solução contempla ainda a garantia dos serviços prestados, com suporte técnico e manutenção durante prazo compatível com o uso previsto, assegurando que eventuais falhas decorrentes de vícios de material ou execução sejam reparadas sem custos adicionais ao Município. Todos os serviços e materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e à legislação em vigor, observando desempenho e durabilidade compatíveis com a utilização prevista.

A adoção do modelo de registro de preços com utilização da Tabela “Traz Valor” como referência única e padronizada assegura isonomia entre os licitantes, transparência no julgamento das propostas e previsibilidade de custos. Trata-se, portanto, de uma solução que integra peças, serviços, logística e garantias, permitindo que a Administração mantenha sua frota em condições adequadas de funcionamento, com eficiência, economicidade e planejamento ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se por adotar como critério de julgamento o maior desconto por lote, utilizando como referência a tabela de orçamentação eletrônica para peças e serviços do software Traz Valor. A estratégia de divisão da contratação em lotes individuais por veículo é necessária devido à diversidade de modelos da frota municipal e à especificidade de cada serviço e peça, pois uma única oficina não conseguiria atender todos os segmentos de forma adequada.

A segmentação por veículo aumenta a competitividade, permitindo que prestadores especializados ofereçam descontos mais significativos sobre cada lote, fortalecendo o poder de negociação do Município e promovendo maior economicidade. Além disso, garante a integridade da execução dos serviços, evitando problemas decorrentes da fragmentação entre fornecedores distintos para peças e mão de obra, o que poderia comprometer prazos, garantias e a qualidade final da manutenção.

O critério de maior desconto por lote simplifica o processo, preserva a eficiência e reduz o tempo necessário para a execução do serviço, considerando a complexidade envolvida e a necessidade de deslocamento de oficinas. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, o que se justifica pela imprevisibilidade da demanda, já que não é possível antecipar o momento exato em que cada veículo precisará de manutenção. Dessa forma, a Administração garante gestão eficiente e responsável da frota, com rapidez na prestação dos serviços e otimização dos recursos públicos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar a manutenção contínua e eficiente da frota municipal de Pérola/PR, garantindo que veículos essenciais às atividades das secretarias — como transporte escolar, atendimento à saúde, fiscalização e serviços urbanos — permaneçam em operação, reduzindo períodos de indisponibilidade. Espera-se, com isso, aumentar a eficiência operacional, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, além de reduzir custos decorrentes de reparos emergenciais e aquisição de peças de forma fragmentada.

Além da economicidade, a medida busca padronizar os serviços e peças utilizadas, proporcionando maior confiabilidade e segurança nos reparos, e promovendo controle mais eficaz sobre os gastos públicos. Com a organização

por lotes de veículos e utilização da tabela de preços “Traz Valor”, a Administração alcança maior transparência e previsibilidade na execução das despesas, além de fomentar a concorrência entre prestadores especializados.

Dessa forma, a contratação proporciona resultados diretos e indiretos: redução de custos, otimização da frota, aumento da qualidade e rapidez nos serviços prestados à população, eficiência na gestão de recursos públicos e, indiretamente, impacto positivo na sustentabilidade operacional e planejamento das atividades municipais, garantindo que a prestação de serviços à sociedade seja contínua, segura e de qualidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças poderá gerar resíduos, como óleos lubrificantes, filtros, baterias e peças desgastadas, além de consumo de energia. Para mitigar esses impactos, a contratada deverá adotar logística reversa, destinando corretamente os resíduos a empresas licenciadas, e utilizar práticas e equipamentos que promovam baixo consumo de recursos. Essas medidas asseguram que a contratação ocorra de forma sustentável, minimizando riscos ambientais e garantindo eficiência e qualidade nos serviços prestados à frota municipal.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente viável, sob os aspectos técnico, econômico, legal e operacional. Do ponto de vista técnico, a manutenção da frota municipal requer mão de obra especializada e fornecimento de peças específicas, o que justifica a contratação de empresas externas com capacidade comprovada para atender a diversidade de veículos do Município.

Sob o ponto de vista econômico, a utilização do Registro de Preços com critério de maior desconto por lote proporciona previsibilidade de custos, competitividade entre fornecedores e redução de despesas com reparos emergenciais, promovendo eficiência na utilização dos recursos públicos.

Do ponto de vista legal, a contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento. A opção pelo Registro de Preços e divisão por lotes é adequada para o objeto, garantindo a integridade da execução dos serviços e a participação de fornecedores especializados, sem comprometer prazos, qualidade ou segurança.

Por fim, sob o aspecto operacional, a contratação permitirá pronta resposta às demandas de manutenção, com logística organizada, cumprimento de prazos e garantia de que os veículos permaneçam disponíveis para os serviços essenciais da Administração, assegurando a continuidade das atividades municipais e a qualidade dos serviços prestados à população.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atrasos na entrega de peças ou execução dos serviços	Paralisação de veículos essenciais e comprometimento de serviços públicos	Definição de prazos claros no contrato; utilização da tabela de referência “Traz Valor”; exigência de disponibilidade mínima de estoque
Falha na qualidade das peças ou serviços	Necessidade de retrabalho, aumento de custos e risco à segurança da frota	Exigência de peças originais ou genuínas; garantia do fabricante; testes de funcionamento; acompanhamento técnico; atestados de capacidade técnica da contratada
Problemas logísticos ou de transporte	Demora na remoção de veículos com pane; atrasos na execução dos serviços	Responsabilidade da contratada pelo transporte dos veículos; planejamento logístico; comunicação contínua com a Administração
Irregularidades legais ou fiscais da contratada	Suspensão de serviços, multas e descumprimento legal	Exigência de documentação regular; certidões negativas; acompanhamento contínuo da habilitação da empresa

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

LUCIANO WILLIAN LAZARIN

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos

WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação

MARIA SONIA CELINI

Secretária Municipal Educação, Esporte e Lazer

MAYCON JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

ROSANGELA GUANDALIN

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

JOSÉ CARLOS PESTANA NA CUNHA

Secretário Municipal Geral

DIEGO FAXINA

Secretário Municipal de Planejamento
Gestor do contrato

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO

Chefia de Gabinete

RENATA TRENTIN

Responsável pela elaboração do ETP

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº XX/2026 em epígrafe que tem por objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças e serviços para manutenção da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame. 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) O prazo de garantia contratual para as peças fornecidas será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir da data do recebimento definitivo.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.) 1)

Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **XX/2026** do Município de **PÉROLA**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **XX/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **XX/2026** do Município de **PÉROLA**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 .
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 16)
- E-mail:**
- Telefone: (XX)9 XXXX-XXXX**
- 17) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 16) Comprometo-me a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA , com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão n° _____/2026, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ** de ***** de 2026.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Aos *****, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº XX/2026, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na Rua/Avenida, nº *****, CEP: *****, na cidade de *****, Estado do *****, neste ato legalmente representada por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente na cidade de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças e serviços para manutenção da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná **PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ (.....).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

- 2.1.** O prazo de garantia contratual para as peças fornecidas será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir da data do recebimento definitivo.
- 2.2.** A garantia abrangerá a substituição de peças defeituosas e a correção de falhas decorrentes de vício de fabricação ou instalação, sem qualquer ônus para a Administração.
- 2.3.** As peças substituídas deverão ser **novas, originais ou de primeira linha**, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores às anteriormente fornecidas.
- 2.4.** Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a substituição ou reparo no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Administração. Em caso de impossibilidade de cumprimento, poderá ser concedida prorrogação única, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Contratante.
- 2.5.** Decorrido o prazo sem atendimento, a Administração poderá recorrer a terceiros para realizar os reparos ou substituições, cobrando da contratada os custos correspondentes, sem que isso implique perda da garantia originalmente prevista.
- 2.6.** O transporte das peças em garantia e eventuais custos logísticos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 2.7.** A garantia legal ou contratual das peças e serviços terá prazo próprio e independente do prazo de vigência do contrato, de modo que eventual descumprimento de suas condições poderá ensejar a aplicação de penalidades mesmo após encerrada a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
- 3.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, podendo incluir o saldo/quantitativo remanescente ou a totalidade do objeto previsto (TCE/PR acórdão n. 392/2026-Tribunal Pleno).
- 3.3.** Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
- 3.4.** Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.5.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O fornecimento das peças automotivas e dos serviços de manutenção dar-se-á de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria demandante, sendo somente pagos os valores relativos às peças e serviços efetivamente fornecidos e executados.
- 4.2.** O prazo de entrega das peças será de até **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal efetuada por email ou outro meio definido pela Administração. Já os serviços de manutenção mecânica deverão ser iniciados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação e ser finalizado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o início dos trabalhos, de forma a não comprometer a operacionalidade da frota municipal, caso seja necessário prazo superior, deverá ser formalizada justificativa plausível para não atendimento do prazo.
- 4.3.** Caso não seja possível o atendimento no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com, no mínimo, **06 (seis) horas** de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito.
- 4.4.** As peças fornecidas deverão ser **novas, originais ou de primeira linha**, com prazo de validade ou vida útil compatível com as recomendações do fabricante.

4.5. As peças deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração, conforme solicitação, e os serviços deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da oficina da contratada, mediante prévia autorização e acompanhamento do fiscal do contrato se necessário.

4.6. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. As peças ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos ou reexecutados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade das peças e serviços prestados. Na hipótese de não haver manifestação dentro desse prazo, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos bens e serviços, tampouco sua responsabilidade técnico-profissional pela correta execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

5.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.1.4.1. Caberá ainda a Contratada:

- a)** Cumprir integralmente todos os itens constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c)** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d)** Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- g)** Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou a Ata de Registro de Preços;
- h)** Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- i)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes da Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante na Ata de Registro de Preços dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de

logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

16.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

16.2.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

16.2.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.2.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

16.2.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

16.2.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

16.2.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.2.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

9.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

9.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO
Descrição do Produto

a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor solicitado no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

9.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.5.4. Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual;
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;
- f) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar);
- g) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos;
- h) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- i) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e
- j) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e

posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. 9.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

9.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. **9.1.16.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

11.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

11.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

15.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

15.7. A responsável pela gestão deste contrato será a servidora *** , ocupante do cargo de ***** , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

15.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.8. A responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor *** , ocupante do cargo de ***** , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

15.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.8.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

15.8.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

15.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

16.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2026 e proposta da empresa ***** , classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de ***** de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATADA